

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

PROJETO DE LEI Nº PL 644 /2011 DE 2011

(Do Deputado Chico Leite)

L I D O  
Em, 23 / 11 / 11  
DMS 12079  
Assessoria de Plenário

## Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário, para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 23 / 11 / 2011

pl *Itamar Pinheiro Lima*

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Torna obrigatória, no âmbito das unidades da rede pública e privada de saúde do Distrito Federal, a realização do exame denominado oximetria de pulso (Teste do Coraçãozinho), e dá outras providências**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 644 / 2011  
Folha Nº 03 - 1ª

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** É obrigatória a realização do teste de oximetria de pulso nos recém-nascidos no âmbito das unidades da rede pública e privada de saúde do Distrito Federal.

**Art. 2º** A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

- I – no caso de pessoas jurídicas de direito público, às penalidades previstas na legislação específica;
- II – no caso de pessoas jurídicas de direito privado, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na primeira ocorrência, aplicada em dobro a cada reincidência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição atende solicitação realizada em meio eletrônico ao nosso gabinete parlamentar pela Associação de Assistência à Criança Cardiopata – Pequenos Corações que, por entendermos de elevado mérito, havemos por bem acatar e apresentar.

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 644 / 2013  
Folha Nº 02 - ef

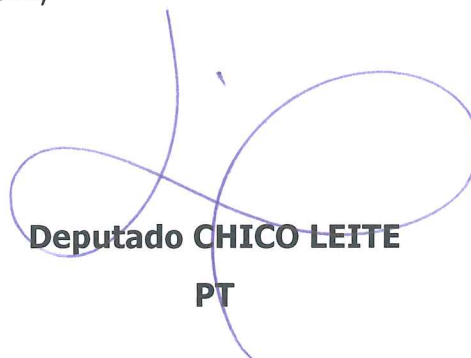
Com base na competência legislativa concorrente atribuída ao Distrito Federal pelo artigo 24, XII e XV, da Constituição Federal, busca ela a proteção à saúde dos recém-nascidos.

Trata-se de determinar aos hospitais públicos e privados que realizem o exame denominado "oximetria de pulso" (ou teste do coraçãozinho), método simples e barato que auxilia no diagnóstico precoce de cardiopatia congênita em recém-nascidos, evitando, assim, eventuais óbitos decorrentes das referidas patologias.

Diante desse quadro, a proposição que ora se apresenta resta plenamente justificada.

Contamos, pois, com o apoio dos ilustres Pares à nossa iniciativa.

Sala das Sessões,



**Deputado CHICO LEITE**  
**PT**

